



CONTINUA ALEGRE E FELIZ.

LEI Nº 398/98

DE 16 DE ABRIL DE 1998.

" Concede subvenção mensal ao hospital Regional São Vicente de Paula localizado na cidade de Propriá-se no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção mensal no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil quinhentos reais), ao hospital Regional "São Vicente de Paulo" localizado na cidade de Propriá-se, reconhecido como de efetivo utilidade pública através da Lei Municipal nº 371 de 30 de setembro de 1996.

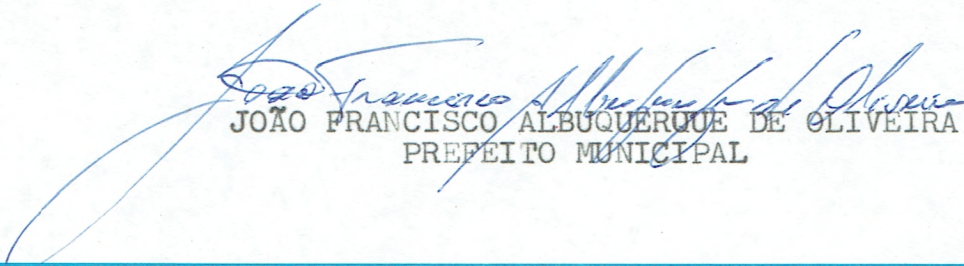
Art. 2º - Para execução desta Lei, a Prefeitura Municipal de Gararu, deverá firmar convênio com o Hospital Regional "São Vicente de Paulo", onde ficará estabelecido entre outras obrigações as formas de transferências de recursos bem como a prestação de contas por parte da instituição beneficiada.

Art. 3º - Os recursos correspondentes a execução desta Lei correrá por conta da dotação orçamentária constante no vigente orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/98 e terá validade até 31 de dezembro de 1998.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GARARU-SE, em 16 de Abril de 1.998.


JOÃO FRANCISCO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL